

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS
21:00 HORAS.

ATA Nº 68 - “C”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1ª SECRETÁRIA - DEPUTADA SERYS SLHESSARENKO (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO MANOEL DO PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária.

Convido a nobre Deputada Serys Slhessarenko para assumir a 1ª Secretária.
(A SRª DEPUTADA SERYS SLHESSARENKO ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Não há Ata para ser lida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, a Srª 1ª Secretária, para proceder à leitura do Expediente.

A SRª 1ª SECRETÁRIA (LÊ) - “Ofício nº 261/97, da Caixa Econômica Federal, comunicando a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado de Mato Grosso, referente à Lei nº 9.452, de 20/03/97; Ofício dos familiares do ex-Deputado Airton Reis, agradecendo Moção de Pesar remetida por esta Casa; Ofício nº 219/97, do DETRAN/MT, remetendo cópia de Resolução do CONTRAN, comprovando a inconstitucionalidade de Projeto de Lei oriundo desta Casa; Ofício nº 523/97, da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania; Ofício nº 019/97, da Casa Militar; Ofícios nºs 399, 404, 407, 409, 411, 413, 418, 424 e 447/97, da Secretaria de Estado de Segurança; Ofício nº 268/97, do Secretário de Estado de Fazenda; Ofício nº 471/97, do Secretário de Estado de Educação; Ofício nº 0139/97, da EBCT/Diretoria Regional de Mato Grosso; e Ofícios nºs 507, 508, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 522, 523, 524, 536, 553, 540, 556, 558, 559, 560, 561, 568, 569, 570, 571, 572 e 575/97, todos da Casa Civil, em resposta a Indicações dos Deputados.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Antes de passar a palavra aos oradores inscritos, quero informar a decisão do pedido de desarquivamento, efetuado pelo Deputado Roberto Nunes, da CPI do BEMAT, que enviou à Mesa Diretora o seguinte Requerimento:

“Com fulcro no que prescreve o Artigo 257, combinado com o Artigo 258, parágrafos 1º e 2º, e Artigo 261, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja procedido o desarquivamento dos autos que compõem o Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Banco do Estado de Mato Grosso.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

O Sr. Moisés Feltrin - Peço a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência irá terminar de ler a decisão e, em seguida, concederá a palavra, pela Ordem, ao nobre Deputado Moisés Feltrin.

DECISÃO:

“Com fulcro no Parecer do Advogado Antônio Francisco Monteiro, Consultor da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa e:

Considerando que o Requerimento de nº 43 não cumpriu as determinações regimentais;...”

De acordo com o Artigo 257, teria que haver maioria absoluta subscrevendo o presente requerimento. E não há!

“Considerando que as peças do Inquérito já foram encaminhadas ao Ministério Público;

Considerando que também foram encaminhadas ao Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara;

Considerando que nenhum fato novo e relevante surgiu até a presente data, que justifique o desarquivamento:

Decido pelo não recebimento do presente desarquivamento, ou seja, pelo seu indeferimento.

Plenário das Deliberações ‘Deputado Oscar Soares’, 03 de junho de 1997
Deputado RIVA”

Passo à Consultoria para as providências cabíveis.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Para apresentar proposições de autoria do Deputado Riva:

1ª) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Dispõe sobre a iniciativa popular no Processo Legislativo constante do inciso IV do Artigo 5º da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A iniciativa popular no processo legislativo poderá ser exercida mediante a apresentação de:

I - projeto de lei;

II - proposta de emenda constitucional;

III - emendas a projetos de lei orçamentária, de lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual.

Art. 2º A iniciativa popular, nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, será tomada por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado que tenha votado, nas últimas eleições gerais do Estado, distribuídos, no mínimo, em um vigésimo dos municípios, com não menos que 0,5% (meio por cento) eleitores de cada um deles.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS
21:00 HORAS.

Art. 3º Recebida a proposição, o Presidente da Assembléia Legislativa mandará verificar se foram atendidos os requisitos previstos no artigo anterior, obedecendo as seguintes condições:

I - a assinatura do eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e número do título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas por município;

III - a proposição será instruída com documento hábil na Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitorado que tenha votado na última eleição geral do Estado, em cada um dos municípios cujos eleitores sejam signatários da proposição.

Art. 4º Não se rejeitará liminarmente a proposição de autoria popular por vício de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa proceder às correções para a sua regular tramitação.

Art. 5º As proposições de iniciativa popular terão tramitação idêntica às de sua espécie, integrando sua numeração, na forma que estatuir, observando o contido nesta lei e o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Art. 6º O primeiro signatário poderá previamente indicar Deputado, com anuência deste e de sua Bancada, para exercer as atribuições conferidas ao Parlamentar autor da proposição.

Parágrafo único Nas comissões ou no plenário da Assembléia, poderá usar da palavra para discutir projeto de lei, de emenda constitucional, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, seu primeiro signatário ou quem estiver indicado quando da apresentação da proposição.

Art. 7º Quando rejeitada pela Assembléia Legislativa, a proposição de iniciativa popular será submetida a referendo popular se, no prazo de cento e vinte dias, dez por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do Estado o requerer.

§ 1º O requerimento será entregue ao Presidente da Assembléia Legislativa, que imediatamente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral para o seu cumprimento.

§ 2º O requerimento, em relação aos seus signatários, deverá atender às condições previstas no inciso I do Artigo 3º.

Art. 8º A iniciativa popular, nos casos do inciso III do Artigo 1º desta lei, será acompanhada de requerimento firmado por, no mínimo, (500) quinhentos eleitores ou por (02) duas entidades representativas da sociedade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Constituição brasileira de 1988 permitiu a existência de alguns institutos da democracia direta, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa legislativa popular.

A Carta do Estado de Mato Grosso assegura no inciso IV do Artigo 5º, a iniciativa popular legislativa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

A destinação deste projeto de lei complementar é a de regulamentar este instrumento democrático, permitindo, assim, a participação dos cidadãos e das entidades organizadas da sociedade, na elaboração de leis.

Plenário das Deliberações Deputado “Oscar Soares”, 03 de junho de 1997.
Deputado RIVA - PMN.

2ª) Também, para apresentar várias Indicações:

1ª) Indica ao Ilmº Sr. Superintendente do Banco do Brasil a necessidade da instalação de um posto avançado da agência do Banco do Brasil de Porto dos Gaúchos no Município de Novo Horizonte do Norte.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Ilmº Sr. Superintendente do Banco do Brasil, mostrando a necessidade da instalação de um posto avançado da agência do Banco do Brasil de Porto dos Gaúchos no Município de Novo Horizonte do Norte.

JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte do Norte vem-se desenvolvendo muito e, hoje, sua economia está voltada para a indústria madeireira, pecuária e agrícola.

Apesar de já contar com obras infra-estruturais, escolas, várias casas comerciais, posto telefônico, indústria madeireira, o município possui apenas uma agência do BEMAT. Com a eminência de sua transformação em agência de fomento, Novo Horizonte tende a ficar sem nenhuma agência bancária.

Preocupado com essa situação, o Prefeito da localidade, Sr. Agenor Evangelista da Silva, apresentou-nos a reivindicação para que se instale um posto avançado da agência do Banco do Brasil garantindo, assim, que os agricultores, pecuaristas, empresários e população em geral possam contar com os imprescindíveis serviços bancários.

Em face ao exposto é que contamos com o acolhimento dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado RIVA.

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de se ceder viaturas para as Polícias Civil e Militar do Município de Terra Nova do Norte.

Nos termos da Resolução nº 18/91, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de se ceder viaturas para as Polícias Civil e Militar do Município de Terra Nova do Norte.

JUSTIFICATIVA

O Município de Terra Nova do Norte tem recebido pessoas de todo o território nacional para trabalhar nas atividades madeireiras, agrícolas e pecuárias.

Apesar de seu desenvolvimento, que é fruto do trabalho incansável de cidadãos honestos, a localidade tem convivido com pessoas que provocam distúrbios na sociedade, sendo necessárias ações da Polícia para garantir a ordem e a segurança. Acontece, porém, que a Polícia Militar dispõe de um veículo em precárias condições de conservação, totalmente inviável e a Polícia Civil não possui nenhuma viatura.

Preocupada com essa situação, a Vereadora Ida Lima apresentou-nos a solicitação daquela comunidade para que as autoridades competentes cedam uma viatura para a Polícia Militar, garantindo, assim, um melhor desempenho no cumprimento de suas funções.

Em face do exposto é que contamos com o acolhimento dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado RIVA.

Com a palavra, ainda no Pequeno Expediente, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, para apresentar várias proposições:

1ª) PROJETO DE LEI:

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do ICMS às Prefeituras Municipais que menciona, quando da aquisição de veículos, equipamentos e máquinas, destinados à construção e manutenção de rodovias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às Prefeituras Municipais, recém-instaladas, de Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Campos de Júlio, Nova Ubiratã, Nova Lacerda, União do Sul, Carlinda e Sapezal, isenção do pagamento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, mediante convênio, quando incidir sobre a aquisição de veículos, equipamentos e máquinas, destinados à construção e manutenção de rodovias e atendimento à saúde.

Parágrafo único Serão consideradas, para os efeitos da presente lei, os veículos, equipamentos e máquinas relacionados no Anexo I.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior não se estende:

I - ao imposto devido por responsabilidade tributária e o diferido em etapas anteriores.

II - às entradas de produtos importados do exterior, ressalvados os isentos do Imposto de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou tributados por estes com alíquota zero.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a aplicação do presente diploma legal no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

VEÍCULOS	MÁQUINAS	EQUIPAMENTOS
Ambulância	Trator de Esteiras	Rolo Compactador
Caminhão Basculante	Motoniveladora	Bombas de Lubrificação
Caminhão Pipa	Pá Carregadeira	
	Retroescavadeira	
	Trator de Pneu	

JUSTIFICATIVA

Em tempo não muito distante, nosso Estado vivenciou o drama de um desmembramento, onde as questões estruturais estabeleceram à população da época um sentimento de incerteza quanto a um futuro promissor. Se não fossem os incentivos fiscais e orçamentários experimentados à época e fornecidos pelo Executivo Federal, sem dúvida, Mato Grosso não estaria no presente patamar de desenvolvimento.

Agora, novamente esta situação se estabelece, não mais nas esferas estadual e federal, mas, internamente, onde temos a emancipação de vários novos municípios que, neófitos, necessitam de um cuidado especial e diferenciado para garantir seu crescimento.

Longe de uma visão paternalista, mas, antes de tudo, um compromisso com seus munícipes, embriões originais da nova vida que se estabelece. Compromissos com qualidade de vida, estrutura e com o futuro daqueles.

Quando se fala em compromisso com qualidade de vida, fala-se em garantir no mínimo as condições de boa trafegabilidade entre os municípios vizinhos que dispõem de melhor estrutura na saúde; quando se fala em compromisso com qualidade de vida, fala-se em garantir um indelével fio de esperança de uma estrutura mínima inicial; quando se fala em compromisso fala-se em prestar auxílio para quem nada ou muito pouco tem: obrigação inerente e irrefutável do Estado. Estes novos municípios apresentam um potencial de desenvolvimento ímpar, contudo, necessitam, em seus primeiros dias, receber auxílios que os possibilitem a solução de seus problemas mais proeminentes.

Não se busca com esta peça legal cercear do Estado sua arrecadação, pelo contrário, estamos apenas abreviando o caminho da burocracia ao deixar nos municípios os recursos que para lá retornariam através dos repasses orçamentários que, via de regra, se daria meses depois.

O Estado não pode se furtar de cumprir com a sua função, mais que social, que é garantir a soberania interna e externa.

Não cremos que o Executivo Estadual se furtaria em promover o auxílio inicial, participando de forma histórica e eficaz, produzindo segurança, produzindo paz social, produzindo alento, produzindo estrutura social, produzindo harmonia entre

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

municípios e municípios, para ficar amarrado nas justificativas dos entremeios legais. Acima de tudo, a função social.

Estes municípios precisam, hoje, dos mesmos incentivos que outrora nosso Estado experimentou, aliás, até menos, ao isentá-los do pagamento de ICMS quando da aquisição de veículos, equipamento e máquinas, destinados, única e exclusivamente, para garantir a construção e manutenção da estrutura de locomoção da população, por exemplo nos tratamentos de saúde que mereçam urgência.

Isto posto, a presente lei aliviará o preço final dos equipamentos referenciados, permitindo agilidade no trâmite licitatório e, conseqüentemente, redução do custo aos cofres municipais.

Por ser relevante, por ser necessário, é que temos a certeza que contaremos com a aquiescência dos meus Pares para a aprovação deste diploma legal.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS-PMDB.

2ª) PROJETO DE LEI:

Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima no Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renda Familiar Mínima no Estado.

Art. 2º O Programa tem como objetivo beneficiar famílias residentes no Estado de Mato Grosso, atendidos os seguintes requisitos:

- I - residir há pelo menos dois anos no mesmo Município;
- II - ter filhos e/ou dependente entre zero e quatorze anos;
- III - que os filhos e/ou dependentes de sete a quatorze anos estejam matriculados em escola ou instituição de ensino no Estado;
- IV - ter renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.

§ 1º Excetua-se do limite de quatorze anos os filhos e/ou dependentes portadores de deficiência física ou incapazes, na forma da lei.

§ 2º Considera-se como renda familiar a soma dos rendimentos de todos os membros componentes do grupo familiar com idade superior a vinte e um anos.

§ 3º A família com renda mensal bruta superior a dois salários mínimos poderá ser mantida pelo programa, desde que a renda mensal *per capita* seja igual ou inferior a meio salário por membro da família.

§ 4º O valor referido no inciso IV deste Artigo será corrigido automaticamente, sempre que houver majoração do valor do salário mínimo.

Art. 3º O Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima consistirá na complementação mensal dos rendimentos brutos da família e montante resultante da multiplicação do número de membros da família: pai, mãe, filhos e/ou dependentes menores de quatorze anos pelo valor de meio salário mínimo.

Parágrafo único Para fins desta lei, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, pelos filhos e/ou dependentes em idade de zero a quatorze anos, que esteja sob tutela, curatela ou guarda devidamente formalizada, pelo juízo competente, à época da inscrição do Programa.

Art. 4º A família que pretenda obter o benefício deste Programa deverá se cadastrar e atender aos prazos e requisitos mínimos estabelecidos no seu regulamento.

§ 1º A distribuição do benefício, bem como as diretrizes, metodologia e avaliação do presente Programa deverão ser objeto de regulamentação, executadas e acompanhadas pelo Poder Executivo, através do órgão competente e fiscalizado pelo Órgão de Assistência Social.

§ 2º A aferição da renda familiar será feita:

I - no ato da inscrição no Programa, através de apresentação da Carteira Profissional ou, na falta dessa, por recibos, declarações ou outros documentos equivalentes, firmados sob as penas da lei;

II - a qualquer momento, a critério do Poder Executivo ou da PROSOL.

§ 3º A inscrição no Programa será feita anualmente, no último trimestre do ano anterior ao ingresso da família beneficiada no Programa, observados os requisitos da seguinte lei e do regulamento.

Art. 5º Será exigido, para cadastramento da família beneficiária, atestado de matrícula escolar das crianças e adolescentes, bem como seu acompanhamento institucional regular.

Art. 6º O pagamento do benefício constante desta lei será interrompido, se:

I - houver desligamento de um ou mais filhos e/ou dependentes de sua escola;

II - a renda familiar superar o limite estabelecido pelo inciso IV combinado com o § 3º, ambos do Artigo 2º desta lei.

Parágrafo único Nos casos de redução da renda familiar para nível igual ou inferior ao limite estabelecido no Art. 2º, IV, ou retorno dos filhos e/ou dependentes dos beneficiários do Programa à escola, o pagamento da complementação será restabelecido, sem direito retroativo.

Art. 7º Será excluído do Programa de Renda Mínima, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1º Sem prejuízos de outras sanções civis e penais cabíveis, o participante do Programa que gozar ilicitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida com base no índice de reajuste do valor do salário mínimo.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa que venha a produzir efeito perante o Programa aplica-se, além das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente concedidos, corrigida na forma do parágrafo anterior.

Art. 8º A execução do Programa será custeada com:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS
21:00 HORAS.

I - dotação orçamentária do Estado, a partir do exercício seguinte e entrada em vigor desta lei, não podendo ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) do valor do Orçamento Geral do Estado;

II - contribuições dos setores público e privado.

Art. 9º Ao Poder Executivo é facultado, em função da disponibilidade dos recursos e dos resultados alcançados pela execução do Programa:

I - elevar o limite previsto no *caput* do Art. 8º para 3% (três por cento) do Orçamento Geral do Estado;

II - estabelecer parceria ou convênios com governos municipais e federal, visando a implantação e fortalecimento do Programa.

Art. 10 O benefício desse Programa será concedido a cada família por tempo indeterminado, desde que sua situação financeira se mantenha nos termos estabelecidos nessa lei.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A garantia de uma renda mínima familiar aos cidadãos constitui um dos mais eficazes mecanismos para assegurar existência digna. Garantir que nenhuma criança no Estado fique fora da escola e que o aumento da escolaridade média da população produza impacto no Produto Interno Bruto são objetivos deste projeto, o que procura enfrentar de maneira realista o empobrecimento da população, uma das principais causas da evasão escolar.

Relatório recentemente divulgado pelo Banco Mundial apontou o Brasil como o País mais injusto do mundo, com 51,3% da riqueza concentrada na mão de 10% da população. Segundo dados da UNICEF, 64% das crianças brasileiras vivem em famílias com renda inferior a dois salários mínimos. Estes dados estatísticos, que refletem a média nacional tornam-se ainda mais negativos nos Estados periféricos como o nosso. Com o alto índice de emigrantes aliado ao pequeno grau de industrialização e a falta de infra-estrutura básica o Estado remete a população para atividades de baixa remuneração e/ou incerteza de renda, refletindo diretamente na educação dos filhos e, conseqüentemente, comprometendo o futuro dessa nova geração, assim como o desenvolvimento do próprio Estado por falta de qualificação de mão de obra, num círculo vicioso que precisa ser rompido.

O Projeto que ora apresentamos incentiva os pais através da garantia de complementação de renda familiar a matricularem e manterem todos os seus filhos na escola, enfrentando a realidade dos 70% de brasileiros em idade de 10 a 13 anos que trabalham 8 horas ou mais por dia, sendo que destes, 46,3% têm menos de quatro anos de escolaridade (dados do IBGE).

Estes são alguns dos aspectos que justificam a reapresentação da proposição para debate nesta Casa.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS-PMDB.

3ª) PROJETO DE LEI:

**Altera a Lei nº 4.886, de 6 de setembro
de 1985 e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado ao Artigo 1º da Lei nº 4.885, de 6 de setembro de 1985, o seguinte parágrafo único:

Art. 1º.....

Parágrafo único No interesse do aperfeiçoamento da educação e profissionalização dos alunos é permitido ceder, desde que gratuitamente, parte das dependências do prédio, com a prévia aprovação da direção da escola.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Uma das características deste final de século é a intensa e rápida evolução do processo de conhecimento em todos os campos da Ciência e da Tecnologia.

Esta avanço, extremamente rápido, acaba provocando uma dicotomia entre o nível de ensino dos alunos e a demanda real de conhecimento que, trespassando as matérias curriculares, inviabiliza uma formação capaz de tornar os alunos aptos a enfrentar a realidade do cotidiano, principalmente no que tange à realização profissional.

Dentro deste quadro, extremamente fluído, torna-se óbvia a necessidade de se flexibilizar o máximo possível a ação da escola no que tange a permitir aos seus alunos o acesso a essas formas de conhecimento e/ou tecnologia.

A proibição contida na Lei nº 4.886, de 6 de setembro de 1985, de se locar dependência de prédios escolares públicos cria, dentro desta nova configuração evolutiva do conhecimento, um sério impedimento à agilização da escola no sentido de colocar à disposição do corpo discente novos conhecimentos ainda não incluídos no *currículum* e, no entanto, necessários para uma noção mais completa do estudante.

De fato, como normalmente este conjunto de alunos corresponde ao segmento mais pobre da população, ficam os mesmos praticamente impedidos de participarem de cursos extracurriculares, quer pela incapacidade financeira, quer pela dificuldade de locomoção para os locais onde são os mesmos ministrados geralmente nas regiões centrais da cidade.

A lei, como regra de direito ditada para manter a ordem e o desenvolvimento, é também regida pelas condições impostas pelas circunstâncias. Neste caso os preceitos que ditaram a proibição da locação de prédios escolares, válidos nas condições em que foi proposta, passaram a se tornar um empecilho ao melhor aproveitamento escolar dos alunos, sem entretanto ferir o preceito da proibição da cobrança de aluguel pela utilização do espaço, o que entendam ser correto. Em função dos motivos expostos deve esse comando ser

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

modificado. Dai a nossa proposição, que temos a certeza contará com o total apoio dos colegas desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS-PMDB.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação, a urgente necessidade da construção e implantação de uma Escola Estadual, nível de 1º grau, no Jardim Altos da Glória.

De acordo com o que dispõe o Art. 239, alínea “g”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Educação, mostrando a urgente necessidade da construção e implantação de uma Escola Estadual, nível de 1º grau, no Jardim Altos da Glória.

JUSTIFICATIVA

O alicerce da realização sócio-econômico do homem se embasa numa boa educação. Sendo assim, não se pode aceitar que centenas de crianças em idade escolar - e por que não adultos também? - não tenham acesso à educação formal, impedidos de estudar, por não haver em seu bairro ou próximo a ele, colégios, onde os mesmos tenham condições de se educar.

Este é o retrato do Bairro Jardim Altos da Glória, nesta Capital, que além da falta de água, luz, esgoto, não conta com uma escola pública para suprir a necessidade de educação daquela comunidade.

Assim, atendendo ao reclame de todos os moradores do Jardim Altos da Glória e bairros vizinhos, estamos indicando ao Governo do Estado a necessidade de uma atenção especial no sentido de suprir a reivindicação daquele povo, sanando desta forma parte dos problemas que ora se verificam naquele bairro.

Diante do acima exposto, temos a certeza que contaremos com o apoio dos meus Pares, com esta Indicação..

Plenário das Deliberações “Deputado Oscar Soares”, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS-PMDB.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França Auad, com cópia ao Sr. Secretário de Obras, Dr. Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de se efetuar a recuperação asfáltica da Rua 67, setor II, do Bairro CPA III.

Com fulcro no que preceitua o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França, com cópias ao Sr. Secretário de Obras, Dr. Marcelo de Oliveira e Silva, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

O CPA é um dos bairros mais populosos de Cuiabá, resultado da expansão da cidade na década de 1980, suporta uma população crescente que dia-a-dia se expande, quer internamente, quer com a criação de novos conjuntos habitacionais que dependem diretamente da estrutura do CPA.

A manutenção e recuperação de suas vias de transporte se torna, por isso, um imperativo em função do intenso fluxo de veículos que o bairro suporta, tanto de seus próprios moradores, como dos moradores dos bairros periféricos.

A Rua 67, nas condições em que se encontra, vem prejudicando o tráfego de veículos e causando transtornos à população residente na mesma, situação injustificável que precisa ser corrigida através do recalçamento asfáltico, serviço que precisa ser executado o mais rápido possível.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França Auad, com cópia ao Sr. Secretário de Obras, Dr. Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de se asfaltar a Av. Principal do Bairro Jardim Industriário II, na região do Coxipó.

Com fulcro no que preceitua o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França, com cópias ao Sr. Secretário de Obras, Dr. Marcelo de Oliveira e Silva, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

A Av. Principal do Bairro Jardim Industriário II dá acesso à região do Bairro Pedra 90 e outros, caracterizando-se assim como uma avenida de grande volume de tráfego. Em conseqüência, os moradores deste bairro, de origem humilde e baixo poder aquisitivo, sofrem os percalços propiciados por esse tráfego, poeira no inverno, lama no verão com prejuízos tanto financeiro como para a saúde.

O asfaltamento dessa avenida reveste-se, assim, de grande importância, não só para facilitar o acesso aos bairros Pedra 90, São Sebastião, Pascoal Ramos, etc, mas também e principalmente para aliviar as atribulações de moradores do Jardim Industriário II, vítimas principais dessa carência.

Daí a nossa Indicação.
Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França Auad, com cópia ao Sr. Secretário de Transporte Urbano, Sr. Yenes Jesus de Magalhães, a necessidade de implantação de uma linha de ônibus ligando o Cinturão Verde do Pedra 90 ao centro da cidade.

Com fulcro no que preceitua o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente

expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, Roberto França, com cópias ao Sr. Secretário de Transporte Urbano, Sr. Yenes Jesus de Magalhães, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O Cinturão Verde do Bairro Pedra 90 foi criado com o intuito de oscilar o abastecimento do hortifrutigrangeiro de Cuiabá e de promover a melhoria de condições de vida dos pequenos chacareiros lá assentados.

A oferta de infra-estrutura adequada para o pleno desenvolvimento do programa e condições necessárias que não podem ser negligenciadas. No entanto, até os dias de hoje a localidade não possui uma linha regular de ônibus, ligando aquela região ao Centro Urbano da Capital, prejudicando os habitantes da comunidade nas duas atividades econômicas e sociais.

Sendo o transporte um dos principais insumos do desenvolvimento, faz-se necessário que o Governo implante uma linha regular de ônibus para servir aos produtores, facilitando a sua locomoção e conseqüentemente a comercialização de seus produtos.

Daí a nossa Indicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS - PMDB

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Engº Dante Martins de Oliveira, com cópia a Presidente da PROSOL, Srª Thelma de Oliveira, que seja formada parceria com a Associação dos moradores do Bairro Barbado para a construção de uma creche.

Com fulcro no que preceitua o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Engº Dante Martins de Oliveira, com cópia a Presidente da PROSOL, Srª Thelma de Oliveira, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

A comunidade do Bairro Barbado é formada, em sua essência, por famílias que, pela realidade sócio-econômica estabelecida, precisam dispor da presença dos pais no dia-a-dia do lar para o trabalho. Necessitam, por isso, de uma creche para deixarem seus filhos e também para servir de ponto de confraternização entre os moradores do bairro. Em cidades de grande porte esse tipo de espaço se reverte de significativa importância, por ser através deles que a comunidade passa a se conhecer melhor, dando, assim, oportunidade àquelas pessoas se organizem não só socialmente como politicamente.

Assim, a construção dessa creche, antiga reivindicação daquele povo, se impõe não só como medida de conforto para a aquela população, mais também como instrumento de integração comunitária e conseqüente fortalecimento de cidadania.

Daí a nossa Indicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS - PMDB

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo Estadual, na pessoa do Sr. Engº Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Dep. Antônio Joaquim, a urgente necessidade de se construir uma extensão da rede de energia elétrica e de água para o Bairro Jardim Altos da Glória, no Município de Cuiabá.

De acordo com o que dispõe o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Engº Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Dep. Antônio Joaquim, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Altos da Glória, como a maioria dos bairros periféricos da Capital, tem sérias carências de infra-estrutura, conseqüência não só da intensa e desordenada urbanização vivida pela Capital, mas também pela falta de uma ação mais efetiva dos órgãos competentes em procurar suprir as dificuldades vividas por essas comunidades.

Dos diversos problemas enfrentados por essas populações, sem dúvida, as mais agudas são aquelas referentes à falta de infra-estrutura urbana, principalmente água e energia elétrica.

Enquadrada nessa categoria, o Bairro Altos da Glória necessita urgentemente ser olhado com mais carinho pelo Governo para se evitar que o mesmo, sem infra-estrutura alguma, acabe se enquadrando como mais uma das muitas favelas que envolvem e denigrem a imagem da nossa Capital.

A extensão da rede de água e energia elétrica, sem custo até aquele bairro se impõe, assim, como em imperativo urbanístico e social, que deve ser encarado com a máxima seriedade pelo Governo.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado WILSON SANTOS - PMDB

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Diretor-Presidente da TELEMAT, Dr. Eduardo Delamônica Freire, a necessidade de se construir com a máxima urgência um posto telefônico na Comunidade de São Jorge, Município de Salto do Céu.

De acordo com o que dispõe o Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Diretor-Presidente da TELEMAT, Dr. Eduardo Delamônica Freire.

JUSTIFICATIVA

De todas as formas de desenvolvimento que caracterizam o século XX, nenhuma evolui tanto quanto a capacidade e velocidade da transferência de informações. Tão importante este avanço que se pode dizer que a própria base de desenvolvimento depende umbilicalmente da capacidade de se comunicar.

Dentro desta ótica, é de se esperar que aquelas comunidades que não contam de alguma forma com este importante insumo, estão fadadas a verem fenecer as suas potencialidades de desenvolvimento.

Este fator limitante se torna mais agudo nas comunidades rurais que, isoladas do mundo, acabam definhando e forçando o êxodo rural, que acabam redundando em problemas mais graves nas regiões urbanas.

Este fato está ocorrendo com a Comunidade de São Jorge, Município de Salto do Céu, cujo posto telefônico mais próximo fica a aproximadamente 26 quilômetros do povoado, já na sede do Município.

Sendo a região grande produtora agropecuária e contando com um contingente elevado de pequenos produtores, faz-se necessário dotá-la de um posto telefônico, não só para aumentar o conforto dos seus habitantes, mas também e principalmente para permitir a fixação do homem naquela localidade, exercendo, assim, o Estado, sua função social.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, galerias, imprensa, usamos a palavra no Pequeno Expediente para apresentar duas Indicações:

1ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Presidente do DVOP, a necessidade urgente de executar os serviços de patrolamento e cascalhamento na MT-130, Rodovia que liga Primavera do Leste a Paranatinga e ao Norte do Estado.

Com fulcro no Artigo 239, letra “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica à Mesa, ouvido soberano Plenário, seja expedido ofício ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Presidente do DVOP, mostrando a necessidade urgente de executar os serviços de patrolamento e cascalhamento na MT-130, Rodovia que liga Primavera do Leste a Paranatinga e ao Norte do Estado.

JUSTIFICATIVA

A falta de patrolamento e cascalhamento na MT-130 inviabiliza completamente o transporte de modo geral e especial de Primavera do Leste a Paranatinga e ao Norte do Estado.

Nesses municípios, 100% da produção tem que passar pela MT-130. No entanto, a conservação da rodovia tem sido feita pela Prefeitura de Primavera do Leste e este ano, também, com a participação da Prefeitura de Paranatinga, com o apoio de produtores.

O Estado tem ficado omissso na sua responsabilidade de conservar a MT 130, acontece que agora a estrada encontra-se precisando urgentemente de recuperação, se providências sérias não forem tomadas pelo Governo do Estado, os produtores não terão meios para escoamento de seus produtos, à partir da próxima safra.

Tanto Primavera como os demais municípios da região, estão impedidos de terem um crescimento mais acelerado, pela falta de atenção, no que tange as estradas.

A MT 130 é a maior produtora de alimentos do Estado, e isto será realidade com apoio dos órgãos competentes.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.
Deputado AMADOR TUT - Líder do PL

Essa Rodovia é muito importante, Sr. Presidente, nessa época do ano, porque ela dá acesso à saída de produção de madeira e também de grãos que vão para o Sul, para desafogar o tráfego que se encontra hoje. Após Lucas do Rio Verde até Várzea Grande, e de lá já se encontra um abrigo para que o pessoal possa diminuir esse excesso de carreta nessa rota aqui dentro de Cuiabá.

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, a necessidade de implantação de rede de energia elétrica, no setor industrial, no Município de Peixoto de Azevedo.

Com fulcro no Artigo 239, letra “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, mostrando a necessidade de implantação de rede de energia elétrica, no setor industrial, no Município de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação de muita importância para o Município, uma vez que teve uma grande redução da atividade garimpeira, e o Município precisou diversificar a atividade econômica.

Com a implantação de indústrias de grande, médio e pequeno porte, serão criadas muitas oportunidades de emprego, o Município proporcionará maiores oportunidades de empregos.

Com a ausência de energia elétrica, é impossível pensar em progresso e promover um trabalho digno, por isso contamos com o apoio dos órgãos competentes, para o desenvolvimento e crescimento desse Município.

Sabemos que a energia elétrica é uma das necessidades básicas na vida do ser humano, quer seja nas atividades domésticas, comercial, escolar ou social.

Diante da situação daquela população, pedimos providências urgente.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997

Deputado AMADOR TUT - PL

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Quinca dos Santos.

O SR. QUINCA DOS SANTOS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Indicação de nossa autoria:

1ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado Educação, a construção de salas de aula e muro na EEPSPG “Antônio Gomes Primo”, na cidade de São José do Xingu.

Com fulcro nas disposições contidas na Resolução nº 18/91, indico à douta Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado Educação, enfatizando a urgente necessidade de se alocar recursos para a construção de salas de aula e muro na EEPSPG “Antônio Gomes Primo”, na cidade de São José do Xingu.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Devido ao grande número de alunos matriculados na EEPG “Antônio Gomes Primo”, as salas de aula existentes não atendem a demanda daquela comunidade estudantil causando, com isso, sério transtorno para que a direção da referida escola possa ministrar bem suas aulas pela total falta de espaço físico.

A construção do muro visa dar segurança aos alunos, evitando que pessoas estranhas circulem pelo pátio e também para coibir a saída de alunos do curso noturno sem a devida autorização e ainda não permitir a depredação da citada Escola.

Contamos com o respaldo dos demais Pares, para o apreço desta matéria.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997

Deputado QUINCA DOS SANTOS - PPB

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar proposições de nossa autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade da construção de muro na Escola Estadual de 1º e 2º graus “São José”, da localidade de Água Fria, no Município de Chapada dos Guimarães.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade da construção de muro na Escola Estadual de 1º e 2º graus “São José”, da localidade de Água Fria, no Município de Chapada dos Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Os professores, funcionários e os mais de 500 alunos da Escola Estadual de 1º e 2º Graus “São José” da localidade de Água Fria, em Chapada dos Guimarães encontram-se mais expostos à insegurança, pois a escola sequer possui muro.

As escolas, de modo geral, têm sido alvos, de certa forma, fáceis à ação dos marginais.

Nesse caso, em que a Escola “São José” não possui o muro, mais fácil ainda o infortúnio.

Assim, a Direção da Escola, como a Comunidade Escolar, em geral, espera que os órgãos competentes amenizem esse problema com a construção, em caráter urgente urgentíssimo, do muro.

Com base no exposto, justifico esta indicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997

Deputado ELIENE - PSB

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e a Exmª Srª Presidenta da PROSOL, a necessidade de reparos no trator doado à ASPROVALT - Associação dos Produtores Rurais do Vale do Tapirapé, com sede no Município de Porto Alegre do Norte.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura e a Exmª Srª

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Presidenta da PROSOL, expondo a necessidade de reparos no trator doado à ASPROVALT - Associação dos Produtores Rurais do Vale do Tapirapé, com sede no Município de Porto Alegre do Norte.

JUSTIFICATIVA

A ASPROVALT recebeu a doação de um trator, que se encontra em péssimas condições.

O mesmo havia sido doado pela Deputada Teté Bezerra à AMPACA - Associação dos Produtores de Porto Alegre do Norte e Canabrava do Norte, que veio a falir. O ex-prefeito da cidade apropriou-se do trator, deixando-o sucateado. Hoje, o maquinário foi doado à ASPROVALT, só que sem o mínimo de condições de funcionamento, pois falta-lhe uma série de peças (relação anexo).

Segundo o Presidente da Associação, Sr. Wilson Adão Pereira das Neves, o maquinário seria de extrema valia aos produtores, que estão reivindicando esse apoio, quando a sua reforma, junto a PROSOL e/ou das autoridades competentes.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997
Deputado ELIENE - PSB

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras de Cuiabá, a necessidade de manilhamento, aterro e patrolamento das ruas do Bairro Novo Mato Grosso, em Cuiabá.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP e ao Exmº Sr. Secretário Municipal de Viação e Obras de Cuiabá, expondo a urgente necessidade de manilhamento, aterro e patrolamento das ruas do Bairro Novo Mato Grosso, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Novo Mato Grosso localiza-se na região Norte do Município de Cuiabá e apresenta uma série de precariedades em termos infra-estruturais.

Segundo os moradores, é um bairro esquecido pelas autoridades tanto do Município quanto do Estado.

Apesar de existir há mais de sete anos, não existe esgoto, ruas asfaltadas e iluminação pública é bastante deficitária.

A Associação de Moradores acompanhando de perto os problemas e buscando soluções, esta reivindicando prioritariamente o manilhamento, aterro e patrolamento das ruas.

O importante a destacar é que a Associação e os moradores necessitam dos materiais, orientação e equipamentos, já que oferecerão toda mão-de-obra para conclusão dos serviços.

Diante do exposto e da necessidade, aguardo aprovação e atendimento desta.
Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997
Deputado ELIENE - PSB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, a urgente necessidade da instalação de um grupo gerador de 3KVA na Escola Estadual de 1º e 2º Graus “São José”, na localidade de Água Fria, Município de Chapada dos Guimarães.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da CEMAT, expondo a urgente necessidade da instalação de um grupo gerador de 3KVA na Escola Estadual de 1º e 2º Graus “São José”, na localidade de Água Fria, Município de Chapada dos Guimarães.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual de 1º e 2º Graus, na localidade de Água Fria, em Chapada dos Guimarães, vem enfrentando um grave problema: quedas freqüentes no fornecimento de energia.

Isso está acarretando prejuízos ao ensino, principalmente do período noturno, pois o retorno da energia às vezes é demorado, o que tem levado à suspensão das aulas e liberação dos alunos.

A Direção da escola, os alunos e pais encontram-se extremamente preocupados com a situação e vêem como alternativa, para superar o problema, a instalação de um grupo gerador de 3KVA.

O atendimento desta certamente terá um grande alcance social.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSC.

5ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no Art. 268, alínea “h”, do Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Fazenda, o presente requerimento, solicitando as seguintes informações:

1) o que se pretende com o fechamento de exatorias no interior do Estado?

2) quando, como e onde será efetivado esse programa de enxugamento com o fechamento de exatorias no interior?

Outrossim, com suporte no dispositivo regimental, seja consignado o prazo e forma estipulados para resposta ao requerimento.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado ELIENE - PSC.

Era o que tínhamos a apresentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Sobre a mesa, Indicações de autoria do Deputado Benedito Pinto:

1ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade da construção de um Centro Comunitário com uma área de 140 m², no Bairro São Benedito, no Município de Diamantino.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento do presente expediente ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade da construção de um Centro Comunitário com uma área de 140 m², no Bairro São Benedito, no Município de Diamantino.

JUSTIFICATIVA

O Município de Diamantino conta, hoje, com uma população de mais ou menos 30 mil habitantes, sendo um dos maiores produtores de grãos do Estado e um dos municípios que mais contribui com a arrecadação de impostos.

Tendo a sua economia voltada para a produção de grãos e pecuária, apesar do desenvolvimento da região, ainda tem muito a fazer, pois são grandes as carências infra-estruturais.

O setor social é um dos mais carentes e há falta de um Centro Comunitário para o engrandecimento da comunidade.

Assim, necessitamos da participação do Governo do Estado no empenho de presentear a população carente e sofredora deste Município.

Entendemos a importância da reivindicação dessa comunidade, que foi solicitada através da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Benedito.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

2ª) “Indica ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade da construção da Casa do Idoso com uma área de 85m², no Município de Diamantino.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder, o encaminhamento do presente expediente ao Exm° Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exm° Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade da construção da Casa do Idoso com uma área de 85m², no Município de Diamantino.

JUSTIFICATIVA

O Município de Diamantino conta, hoje, com uma população de mais ou menos, quase 30 mil habitantes, sendo um dos maiores produtores de grãos do Estado e um dos municípios que mais contribui com a arrecadação de impostos.

Tendo a sua economia voltada para a produção de grãos e pecuária, apesar do desenvolvimento da região, ainda tem muito a fazer, pois são grandes as carências infra-estruturais.

Assim, necessitamos da participação do Governo do Estado no empenho de presentear essa população carente e sofredora deste Município.

Entendemos a importância da reivindicação da comunidade, onde o setor social é o mais carente e tem a necessidade da construção dessa sede para os idosos.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

3ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade da construção de uma creche no Bairro São Benedito, no Município de Diamantino.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder, o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade da construção de uma creche no Bairro São Benedito, no Município de Diamantino, com uma área de 120 m².

JUSTIFICATIVA

O Município de Diamantino conta, hoje, com uma população de mais ou menos, quase 30 mil habitantes, sendo um dos maiores produtores de grãos do Estado e um dos municípios que mais contribui com a arrecadação de impostos.

Tendo a sua economia voltada para a produção de grãos e pecuária, apesar do desenvolvimento da região, ainda tem muito a fazer, pois são grandes as carências infra-estruturais.

O setor social é um dos mais carentes, onde a falta de uma creche para abrigar as crianças para que seus pais saiam tranquilos para o trabalho é muito importante para a sua sobrevivência..

Assim, necessitamos da participação do Governo do Estado no empenho de presentear essa população carente e sofredora deste Município.

Entendemos a importância da reivindicação dessa comunidade que foi solicitada através da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Benedito.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

4ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade da realização de obras de emulsão asfáltica para recapeamento das ruas do Bairro São Benedito, no Município de Diamantino.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder, o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade da realização de obras de emulsão asfáltica para recapeamento das ruas do Bairro São Benedito, no Município de Diamantino.

JUSTIFICATIVA

O Município de Diamantino conta, hoje, com uma população de mais ou menos 30 mil habitantes, sendo um dos maiores produtores de grãos do Estado e um dos municípios que mais contribui com a arrecadação de impostos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Tendo a sua economia voltada para a produção de grãos e pecuária, apesar do desenvolvimento da região, ainda tem muito a fazer, pois são grandes as carências infra-estruturais.

Assim, necessitamos da participação do Governo do Estado no empenho de presentear essa população carente e sofredora deste Município.

Entendemos a importância da reivindicação dessa comunidade que foi solicitada através da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Benedito.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

5ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DETRAN, a necessidade da construção de uma pista de treinamento para auto-escola, no Município de Diamantino.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder, o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente do DETRAN, mostrando a necessidade da construção de uma pista de treinamento para auto-escola, no Município de Diamantino.

JUSTIFICATIVA

Com as novas normas do CONTRAN, organizando os ensinamentos dos alunos que pleiteiam a Carta de Habilitação, é necessária a construção desta importante obra, haja visto que o Município não tem recursos suficientes para arcar com os custos.

Sendo como é, a construção desta obra é de fundamental importância para a consolidação desta iniciativa. Entendemos ser justa a reivindicação, cabendo ao Governo fazer a sua parte para desenvolver o progresso no Município.

Assim, entendemos ser justa a nossa presente Indicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

6ª) “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, a necessidade de salvar o Rio Diamantino da poluição pela importância que tem para a sua comunidade.

Com fulcro no Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa, requeiro à Mesa Diretora deste Poder, o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura e ao Ilmº Sr. Diretor-Presidente da SANEMAT, a necessidade de salvar o Rio Diamantino da poluição pela importância que tem para a sua comunidade.

JUSTIFICATIVA

Com a redução da atividade garimpeira no leito do Rio Diamantino, a sua água tornou-se importante para o abastecimento da população em geral, por ser considerada água de puríssima qualidade.

Hoje, o Rio está poluído desde o local denominado Fundo da Chácara das Irmãs, passando pelo Bairro da Ponte e Centro da cidade, onde recebe todos os esgotos da cidade *in natura*, assim causando a sua morte precocemente e, também, de outros rios, como é o caso do Rio Paraguaia, aonde este deságua.

A Prefeitura Municipal não tem recursos suficientes para tal obra, mesmo sendo de tamanha importância para o povo.

Sendo como é, esta obra é de fundamental importância para a consolidação desta iniciativa. Entendemos ser justa a reivindicação, cabendo ao Governo fazer a sua parte para estimular o progresso do Município.

Daí por que entendemos ser pertinente a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 1997.

Deputado BENEDITO PINTO - PSC.”

Não havendo mais orador inscrito, passemos à Ordem do Dia.

Indicação...

O Sr. Nico Baracat - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, tendo em vista que todas as Indicações já são do conhecimento dos Srs. Deputados, solicito votação englobada das mesmas.

O SR. PRESIDENTE - Em votação o Requerimento oral de autoria do Deputado Nico Baracat. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em discussão todas as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em Redação Final, Projeto de Lei nº 208/96, Mensagem nº 32/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Imposto na Transmissão “Causa Mortis” e doação de quaisquer Bens ou Direitos e dá outras providências.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

“Dispõe sobre o Imposto na Transmissão ‘Causa Mortis’ e doação de quaisquer Bens ou Direitos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão ‘Causa Mortis’ e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD - tem como fato gerador a transmissão ‘causa mortis’ e a doação, a qualquer título de:

I - propriedade, posse ou domínio útil de bem imóvel;

II - direitos reais sobre imóveis;

III - bens móveis e semoventes, direitos, títulos e créditos.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se doação qualquer ato ou fato, não oneroso, que importa ou se resolva transmissão de quaisquer bens ou direitos.

§ 2º Estão compreendidos na incidência do imposto a sucessão legítima ou testamentária, inclusive a sucessão provisória nos termos da Lei Civil.

§ 3º Nas transmissões decorrentes de sucessão legítima ou testamentária, ocorrem tantos fatos geradores distintos quanto sejam os herdeiros ou legatários.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I - a renúncia pura e simples, sem designação do beneficiário;

II - os frutos e rendimentos acrescidos à herança depois da abertura da sucessão;

III - as doações e legados de peças e obras de arte a museus e instituições de fins culturais, situadas neste Estado;

IV - as doações e legados em que sejam donatários ou legatários a União, o Estado, o Município e as demais pessoas de Direito Público Interno; as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; os partidos políticos, os templos de qualquer culto, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme disposto em regulamento.

V - as aquisições por transmissões 'causa mortis' de bens imóveis, quando:

a) sendo urbano, o seu valor não supere a 250 UPF-MT (duzentos e cinqüenta Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso) e se destine à moradia do cônjuge supérstite ou herdeiro, desde que outro não possua;

b) sendo rural:

1) sua área não ultrapasse a 50 (cinqüenta) hectares;

2) o seu valor não seja superior a 250 UPF-MT (duzentos e cinqüenta Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso); e

3) de cuja exploração do solo dependa o sustento da família do herdeiro ou cônjuge supérstite a que tenha cabido por partilha.

Parágrafo único O disposto no inciso IV não se aplica:

I - à União, Estado, Município e demais pessoas de Direito Público, em relação ao patrimônio relacionado com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

II - às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, em relação ao patrimônio não vinculado às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art. 3º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos no momento da transmissão ou doação, segundo estimativa fiscal.

§ 1º Tratando-se de transmissão judicialmente processada, o valor para efeito de base de cálculo será o resultante da avaliação judicial, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 2º Na transmissão por sucessão legítima ou testamentária, ‘causa mortis’, a base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos, no momento da avaliação em inventário, arrolamento ou sobrepartilha homologada pelo Juiz Competente.

Art. 4º A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 5º Contribuintes do imposto são o herdeiro, o legatário e o donatário.

Art. 6º O pagamento do imposto efetuar-se-á:

I - nas transmissões por doações de imóveis por escritura pública, antes de sua lavratura;

II - nas demais doações, antes da tradição;

III - nas transmissões ‘causa mortis’, dentro de 10 (dez) dias, contados da data e de ciência na intimação da sentença de liquidação transitada em julgado.

§ 1º Na sucessão provisória, o imposto será recolhido até 10 (dez) dias depois de transitar em julgado a sentença que determinou a abertura da sucessão.

§ 2º Na hipótese do inventário, arrolamento ou sobrepartilha processar-se em outra unidade da Federação ou Exterior, a precatória ou rogatória será devolvida sem a prova de que o imposto devido já fora quitado.

Art. 7º A arrecadação do imposto de que trata esta lei será efetuada pelo órgãos arrecadadores da Secretaria de Fazenda e pela rede bancária por ela autorizada.

Art. 8º O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do Imposto sobre a Transmissão ‘causa mortis’ e doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD - fica sujeito às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto, quando este não for recolhido nos prazos estabelecidos no regulamento;

II - multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do imposto, quando o inventário ou o arrolamento for requerido após o curso de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, mesmo que o imposto tenha sido recolhido dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido quando o contribuinte sonegar bens em inventários ou arrolamentos.

IV - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, quando o contribuinte com evidente intuito de fraude deixar de declarar ou declarar de forma inexata elementos que possam influir no cálculo do imposto.

§ 1º Igual penalidade será aplicada a qualquer pessoa, inclusive serventuário da justiça ou funcionário público que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada ou tenha concorrido de qualquer modo para o não recolhimento ou pagamento do imposto.

§ 2º As infrações a dispositivos da presente lei, para as quais não esteja fixada pena específica, serão punidas com multa limitada entre uma a 03 (três) vezes o valor do imposto exigível.

§ 3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.

§ 4º A Fazenda Pública Estadual, via de seu representante, como credora da herança pelo tributo não pago, requererá a ação de sonogados, de acordo com os Artigos 1.782 e 1.784 do Código Civil, se outros interessados não o fizerem.

§ 5º As multas previstas no inciso III e IV deste artigo serão aplicadas com redução de 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte espontaneamente procurar a repartição fiscal para sanar a irregularidade.

Art. 9º Os débitos fiscais não integralmente pagos nos prazos previstos na legislação tributária, inclusive os valores relativos às parcelas mensais decorrentes de acordo de parcelamento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, ou outra que vier a ser adotada pela União para aplicação em seus tributos recolhidos com atraso.

§ 1º O percentual dos juros de mora referente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1% (um por cento).

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

§ 3º Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela mensal será acrescido dos juros de mora equivalentes à taxa descrita neste artigo, além de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o recolhimento estiver sendo realizado.

§ 4º Em nenhuma hipótese os juros de mora previstos neste Artigo poderão ser inferiores à taxa de juros preconizadas no § 1º do Artigo 161 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 5º Os juros de mora, seja qual for o motivo determinante da inadimplência, serão aplicados sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ou de quaisquer outras medidas de garantia previstas na legislação tributária.

§ 6º A Secretaria de Estado de Fazenda divulgará mensalmente a taxa a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 10 Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento do tributo, no prazo legal, terão seus valores corrigidos em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo coeficientes fixados pelo órgão federal competente.

Art. 11 A correção monetária será determinada com base nos coeficientes de atualização em vigor no mês em que ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se termo inicial o mês em que houver expirado o prazo normal para recolhimento do tributo.

Art. 12 Vigente a presente lei, fica assegurada a aplicação da legislação tributária anterior, no que não seja incompatível com ela.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, quando então ficarão revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em Cuiabá, 03 de junho de 1997.”

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 60/97, Mensagem nº 08/97, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, para uso do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Ministério do Exército, o imóvel que menciona e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão...

(O DEPUTADO ROBERTO NUNES ENCONTRA-SE JUNTO À MESA DA PRESIDÊNCIA, DIALOGANDO COM ALGUNS DEPUTADOS)

O SR. PRESIDENTE - Solicito ao nobre Deputado Roberto Nunes que nos desse, pelo menos, calma para colocar as matérias em votação, aqui. Se V. Exª quiser ler em voz alta, por favor, vá até a Bancada...

O Sr. Roberto Nunes - Nobre Deputado...

O SR. PRESIDENTE - V. Exª pediu a palavra?

O Sr. Roberto Nunes - Sim!

O SR. PRESIDENTE - Para uma Questão de Ordem ou pela Ordem?

O Sr. Roberto Nunes - Pela Ordem, Sr. Presidente, para justificar o que V.Exª está falando. V. Exª citou o meu nome aí...

O SR. PRESIDENTE - Eu gostaria que V. Exª, antes de falar, se dirigisse a qual artigo do Regimento Interno se baseia e solicitasse pela Ordem ou questão de Ordem.

V. Exª está fazendo ameaças, nobre Deputado, aqui na minha frente...

O Sr. Roberto Nunes - Peço a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Nobre Presidente, eu gostaria de saber em que eu estou importunando V. Exª...

O SR. PRESIDENTE - V. Exª está fazendo ameaças a Deputados, na minha frente, e eu não permito isso.

O SR. ROBERTO NUNES - V. Exª está escutando muito, Sr. Presidente. Eu apenas disse que eu tenho documentos para levantar esta Assembléia e jogar fogo para todo lado, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE - V. Exª tem que fazer isso... V. Exª é um homem que...

O Sr. ROBERTO NUNES - Eu estou dizendo ao Deputado Emanuel Pinheiro que eu tenho..

O SR. PRESIDENTE - V. Exª tem que fazer, então...

Eu informo a V. Exª que a palavra pela Ordem não é relevante...

O SR. ROBERTO NUNES - Eu estou aguardando uma decisão...

O SR. PRESIDENTE - ...não é relevante e nós estamos na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO NUNES - Eu não estou ameaçando V. Exª, Deputado...

O SR. PRESIDENTE - Projeto de Lei nº 32/97...

Por favor, V. Exª está perturbando.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 32/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a instituição do Programa de Preparação e Capacitação dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso para fiscalização de tributos. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 73/96, de autoria do Deputado José Lacerda, que torna obrigatório a divulgação de informações sobre seguro obrigatório, de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres-DPVAT. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Resolução nº 14/97, de autoria da Deputada Serys Slhessarenko, que institui o Prêmio “Vicente Canã” de Direitos Humanos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 05/97, de autoria dos Deputados Paulo Moura, Jorge Abreu, Romoaldo Júnior e outros, que autoriza o parcelamento de débitos fiscais relativos ao ICMS e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO) - Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO) - Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO) - Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO) - Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO) - Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO) - Em discussão o Artigo 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 7º (LIDO) - Em discussão o Artigo 7º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 8º (LIDO) - Em discussão o Artigo 8º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 9º (LIDO) - Em discussão o Artigo 9º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS
21:00 HORAS.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 17/97, de autoria dos Deputados Wilson Santos, Roberto Nunes e Eliene, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Blairo Maggi. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 23/97, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Jonel Pereira Neves. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei n° 15/97, de autoria do Deputado Riva, que regulamenta o Artigo 115, parágrafo único da Lei Complementar n° 04, de 15/10/90. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Requerimento n° 98/97, de autoria do Deputado Benedito Pinto, solicitando a constituição de uma Comissão Especial com a finalidade de fiscalizar, convocar e solicitar informações sobre o desvio de Impostos de Arrecadação sobre Veículos no Estado de Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento...

Informamos que o presente Requerimento já cumpriu o que preceitua o Artigo 49. Devolva-se ao autor, em função do presente Requerimento não estar regimentalmente subscrito, ou seja, com oito assinaturas.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei n° 130/96, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que dá nova redação ao Artigo 2° da Lei n° 6.702, de 21 de dezembro de 1995. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1° (LIDO). Em discussão o Art. 1°. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2° (LIDO). Em discussão o Art. 2°. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emendas, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei n° 058/96, de autoria da Deputada Serys Silhessarenko, que dispõe sobre a criação do plano de combate à prostituição infantil no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

Esta Presidência informa aos Srs. Deputados que nós apresentaremos na Sessão matutina de amanhã o Parecer e o Relatório quanto ao pedido de arquivamento da CPI da SANEMAT, que já se encontra em nossa poder.

Não havendo mais matérias na Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Roberto Nunes - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Sr. Presidente, solicito de V. Ex^a a cópia do Relatório, já que V. Ex^a disse ter em mãos, da conclusão da CPI da SANEMAT. Como Presidente dessa CPI, eu solicito de V. Ex^a que, ainda nesta Sessão, encaminhe a esta Comissão e ao Deputado Roberto Nunes a cópia da conclusão da CPI da SANEMAT.

O SR. PRESIDENTE - Indeferido o pedido de V. Ex^a, uma vez que a Presidência, se o tivesse concluído, pela Mesa Diretora, já teria apresentado na Sessão de hoje. Portanto, apenas amanhã estaremos com o Relatório totalmente concluído.

O Sr. Roberto Nunes - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Sr. Presidente, solicito de V. Ex^a a devolução dos autos conclusivos da CPI da SANEMAT, para que esta Presidência e os membros possam fazer uma revisão.

O SR. PRESIDENTE - Já anunciamos que amanhã, pela manhã, serão tomadas decisões com relação à CPI, mesmo porque já está em conclusão final o Relatório da Mesa Diretora. Nós gostaríamos que na Sessão de amanhã...

O SR. ROBERTO NUNES - Já está pronto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE - Não, nobre Deputado, está sendo concluído. Amanhã, pela manhã, V. Ex^a receberá não só a cópia como todos os documentos que desejar.

O SR. ROBERTO NUNES - Mas, solicito de V. Ex^a a devolução dos autos entregues à Presidência pelo Presidente da Comissão. Faço esta solicitação como Presidente desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE - Eu solicito a V. Ex^a que não insista no pedido, uma vez que está sendo concluído o Relatório. Amanhã, na Sessão matutina...

O SR. ROBERTO NUNES - Eu gostaria que V. Ex^a indeferisse ou...

O SR. PRESIDENTE - Indeferido o pedido de V. Ex^a. Na Sessão de amanhã, será apresentado o Relatório.

Com a palavra, o Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos usando da palavra nas Explicações Pessoais desta Sessão de terça-feira para trazer um assunto que já tem sido debatido e denunciado pela Bancada de Oposição nesta Casa, que é o caso das debêntures da CEMAT. Está até meio cansativo! Mas, necessário se faz que o povo vá tirando as suas conclusões com relação ao comportamento dos políticos do Estado de Mato Grosso.

Nós fomos vítimas, nesse período em que fizemos a denúncia, representando a Bancada de Oposição, nesta Casa, composta por nove Deputados, e entregamos o relatório no Ministério Público Federal e Estadual, no Tribunal de Contas, mandamos...

O SR. PRESIDENTE (FAZ SOAR A CAMPAINHA) - Solicito ao Deputado Rene Barbour que assumo a Presidência, para que eu possa apartear o Deputado Moisés Feltrin. (O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:49 HORAS)

O SR. PRESIDENTE - Continua com a palavra, o Deputado Moisés Feltrin.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Então, nós fomos vítimas de críticas, inclusive por parte de um Secretário de Estado que dizia que estávamos fazendo palanque com um problema que não existia e que era apenas fofoca, que eram denúncias vazias, denúncias infundadas e que a colocação das debêntures da CEMAT, no mercado financeiro deste País, tinha sido tudo efetuado regularmente e que estava tudo às mil maravilhas. E que apenas estávamos nós, aqui, da Bancada de Oposição, esperneando e querendo aparecer em cima de um problema que não existia.

Mas, a CPI foi instalada, nós tivemos que presidí-la por um período, por ser o mais idoso entre os cinco membros da mesma, e depois de trabalharmos durante quase 60 dias, tentando um cargo na direção da mesma, de Relator ou de Presidente, chegamos à conclusão de que a Bancada do Governo, que é a maioria nesta Casa, bem como em todas as CPI's, não nos dera a oportunidade de trabalhar junto com eles na diretoria da CPI, que seria um dos cargos de direção, que são Presidente ou Relator...

O Sr. Riva - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - Concedo-lhe a palavra, nobre Deputado.

O Sr. Riva - Eu gostaria de aproveitar esse gancho, nobre Deputado, e dizer que esta Casa tem sido alvo de críticas pela má condução de algumas CPI's. Nós não podemos deixar de admitir, porque realmente nós temos encontrado esse problema. Mas, o que nós não podemos aceitar, por exemplo, são as injustiças do tipo desta, aqui, que nós estamos vendo em um artigo escrito pelo glorioso e grande jornalista Onofre Ribeiro, pelo qual eu tenho um grande respeito, mas talvez por falta de informação diz em seu artigo que a Assembléia Legislativa arquivou, sorrrateiramente, a Comissão Parlamentar de Inquérito das Letras do Tesouro Estadual. É necessário que se tenha mais informações antes de se escrever um artigo dessa natureza.

Eu aproveito este aparte para dizer que essa é uma das CPI's que tem feito um grande trabalho, e é importante que façamos justiça!

No tocante à CPI da SANEMAT, nos encontramos, sim, problemas. A Comissão propôs o arquivamento da CPI, não quer dizer que a CPI esteja arquivada também. Apenas se propôs o arquivamento, através de um documento enviado à Mesa Diretora.

A respeito da CPI da CEMAT, nobre Deputado Moisés Feltrin, nós exercemos o direito, de acordo com o Artigo 61 do Regimento Interno, de indicar os dois novos membros. Não contestamos a saída da União por Mato Grosso, desconhecemos as razões, mas queremos dizer que nós gostaríamos de ver essa CPI da CEMAT apresentar resultado, razão pela qual nós indicamos a Deputada Serys Shessarenko e o Deputado Jorge Abreu para comporem essa CPI, exatamente porque acreditamos que ela pode chegar ao seu final com um bom trabalho, com um relatório final. Eu acredito nos membros dessa CPI e estou aguardando que esse trabalho seja concluído dentro do prazo regimental proposto pelo Requerimento.

Agradeço o aparte, nobre Deputado Moisés Feltrin

O Sr. Nico Baracat - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - Muito obrigado pela participação, nobre Presidente.

Eu acho que entre nós, os Deputados com assento nesta Casa, devíamos também ser sensatos nas nossas colocações quanto ao funcionamento de uma CPI. E nós, às vezes, encontramos o próprio Deputado dando declarações de que a CPI vai fazer e acontecer. Não existe isso! A CPI é apenas para apurar um possível erro dentro das instituições, é uma Comissão que poderá trabalhar durante 180 dias, poderá ser prorrogado o período e, depois disso pronto, chegar-se à conclusão de que ela poderá ser arquivada e não ser mandado nada

para o Ministério Público. Nós, aqui, não temos poder judicial, não somos nós quem vai julgar se alguém errou, cometeu as possíveis corrupções ou erros administrativos. Nós aqui estamos para levantar... A CPI existe para levantar os fatos, ou seja, os possíveis erros dentro da administração, quando nós temos a suspeita de um erro ou talvez de denúncias, como tivemos na CEMAT. E já as encaminhamos aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, ao Tribunal e à Comissão de Valores Mobiliários.

No sábado, dia 31 de maio, foi publicado em *O Estado de São Paulo* a matéria “Escândalo dos Precatórios”, que diz: “A CVM-Comissão de Valores Mobiliários, órgão que autoriza a venda dos títulos...” No caso das debêntures da CEMAT, foi ela que autorizou. E nós enviamos correspondência para a CVM denunciando as irregularidades da CEMAT, com material comprobatório. Não é conversa fiada, como a Bancada do Governo, como alguns da Bancada do Governo, como o próprio membro do Governo tem dito que nós estamos usando de palanque. Está aqui o resultado do nosso trabalho. A CVM está em cima, pois é ela que detecta a emissão irregular em três estatais no Brasil. E, dentre as três, consta aqui as Centrais Elétricas Mato-grossenses. Está aqui as Centrais Elétricas Mato-grossenses dentre as três empresas detectadas com emissão irregular.

(O SR. ORADOR MOSTRA O DOCUMENTO AO PLENÁRIO.)

O Sr. Roberto Nunes - Concede-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - Ora, Sr. Presidente, então, nós temos que colocar ao povo mato-grossense que a Bancada de Oposição está aqui fazendo um trabalho sério! Não estamos com denúncias vazias e fazendo palanque, desta tribuna, mas, sim, apurando as irregularidades.

Nós nos afastamos dessa Comissão, porque vimos que o poder de “patrolamento” dentro da CPI das Debêntures não ia nos dar a condição de fazer o trabalho que pretendíamos, porque os próprios membros disseram, no final da reunião da eleição da diretoria, que essa CPI era desnecessária e inócua. Portanto, nós não aceitamos. Com isso, eu e o Deputado Emanuel Pinheiro nos retiramos da mesma e estamos entrando, estaremos entrando judicialmente com processo-crime contra a diretoria da CEMAT, contra o Secretário de Infra-Estrutura e contra o Governo do Estado de Mato Grosso. Aqui, a pena é de até 20 anos. Não é o Deputado Moisés Feltrin que está inventando, não, é matéria do Jornal *Estado de São Paulo*.

“Depois do inquérito, os administradores poderão ser punidos. A lei prevê...”

O Sr. Roberto Nunes - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - “... punições que vão do ressarcimento do prejuízo até a inabilitação do administrador responsável, que pode chegar a 20 anos.

De acordo com dados da Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto (ANDIMA)”.

Então, Sr. Presidente, esse é o motivo que nós não temos deixado em paz esse assunto que levantamos. E V. Ex^{as} não vêem o Deputado Moisés Feltrin fazer denúncias levianas, sem ter o documento comprobatório. Hoje, nós estamos aqui da Tribuna relatando, aqui, o resultado do trabalho da Bancada neste Parlamento. Não é do Deputado Moisés Feltrin, mas é da nossa Bancada, em que assinamos em conjunto as denúncias e enviamos para a CVM, para a ELETROBRÁS, para o Tribunal de Contas. Estivemos pessoalmente, hoje, na Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso...

O Sr. Nico Baracat - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - ...em audiência com o Presidente daquela instituição, com o Conselheiro, o ex-Deputado, o grande Oscar Ribeiro, que nos informava que há um relatório meio complicado que está sendo feito pela auditoria do Tribunal, que será submetido ao Ministério Público, e terá que ir a Plenário para ser votado esse relatório. E aí, então, o mesmo será enviado à Presidência desta Casa, e que nós, os Deputados, teremos acesso a esse documento. Nós estivemos lá apertando, ou seja, pedindo a agilização desse documento para que nós pudéssemos compor a peça processual com a Assessoria do nosso Partido, com a Assessoria da nossa Bancada para entrarmos, então, com a representação contra os responsáveis pelo escândalo da debêntures da CEMAT...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - Está aqui o resultado da inspeção feita pelos técnicos da Comissão de Valores Mobiliários que detectaram, realmente, as irregularidades nas empresas estatais e uma delas é a Centrais Elétricas Mato-grossense.

Portanto, não é uma denúncia vazia, Sr^a Deputada Serys Slhessarenko, é uma denúncia que nós temos fundamento, nós temos material, nós temos documento comprobatório. Fizemos uma coleção dos mesmos, os quais foram enviados, Sr^a Deputada, aos órgãos relacionados, aos órgãos comprometidos com a CEMAT e com o processo. Nós já fizemos duas correspondências depois disso, cobrando da ELETROBRÁS, e recebemos a resposta dela que não nos disse nada no documento. Estamos cobrando novamente e a Comissão de Valores, graças a Deus, está aqui, através da imprensa nacional, colocando...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. MOISÉS FELTRIN - ...para o povo mato-grossense que o trabalho nosso foi um trabalho com base em denúncias, com base em documentos...

O Sr. Nico Baracat - Deputado, gostaria de saber se V. Ex^a vai ou não me conceder o aparte?

O SR. MOISÉS FELTRIN - ...e que realmente trouxe a conclusão que nós tivemos para levantar a questão aqui neste Parlamento.

Eu quero dizer, Sr^a Deputada Serys Slhessarenko, Sr. Deputado Nico Baracat, que defende o Governo Dante de Oliveira neste Parlamento, com unhas e dentes...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Não misture as coisas...

O SR. MOISÉS FELTRIN - ... Excluindo V. Ex^a...

O Sr. Nico Baracat - Permita-me um aparte, Deputado Moisés Feltrin? Eu gostaria de saber se V. Ex^a vai me conceder ou não....

O SR. MOISÉS FELTRIN - Nós estaremos concedendo, dentro de alguns minutos.

Eu só quero que a Imprensa mato-grossense veja a desculpa, ou seja, cobre agora do Governo, que faça a cobrança da mesma forma que fizeram nos canais de televisão, nos jornais, nas emissoras de rádio, criticando o nosso trabalho, dizendo que nós estávamos fazendo palanque político em cima de um problema que não existia. E, hoje, está aqui uma das partes da conclusão do trabalho da Bancada de Oposição nesta Casa.

Concedo o aparte à nobre Deputada Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko - Infelizmente, o nosso tempo é bastante pequeno, mas após a nossa designação, nobre Deputado Moisés Feltrin, para essa CPI, há uns dez dias atrás, nós, por convocação do Presidente, Deputado Nico Baracat, nos reunimos, começamos a participar dessa CPI há apenas dez dias, e mais da metade do tempo dela já correu, ela já está para se encerrar, faltam 12 ou 13 dias para se encerrar, e nós aceitamos a indicação de plano,

quando o Presidente nos nomeou para essa Comissão, porque nós sempre tivemos a certeza da existência de irregularidades na CEMAT com relação à questão das debêntures. Nunca tivemos nenhuma dúvida com relação à existência dessas irregularidades. E, no momento em que nos sentamos, junto com os a Comissão sugerimos uma série de documentos. Esses documentos chegaram hoje. Recebi parte deles encaminhado pelo Presidente da CPI, Deputado Nico Baracat, mas, infelizmente, vieram bastante incompletos, se eu não estou equivocada, não é Presidente? A CEMAT enviou a metade desses documentos, eu diria só parte desses documentos.

Amanhã a CPI estará reunida, às 14:30 horas, quando estará discutindo uma série de questões que estão faltando ser discutidas, desde o número de debêntures emitidas até o número de debêntures vendidas, extratos do que foi pago com o que foi arrecadado pelas debêntures, para quem foi pago e quando foi pago.

Temos aqui um documento, por exemplo, que nos causa grande estranheza, que na sua síntese final diz que o total do plano de aplicação dessas debêntures foi de R\$ 49.772.617,00 reais, quando o total arrecadado, pelo que me parece por este documento, ultrapassa a R\$ 92.000.000,00. Ou seja, quarenta e dois milhões foram arrecadados e foram gastos, sem plano de aplicação, noventa e dois? De onde surgiu esse recurso? Esse é um dos dados que, realmente, nos deixa extremamente preocupada, dentre muitos outros do pacote que recebemos - que, aliás, julgo ser só a metade do que foi pedido e que já chegou.

Então, amanhã, às 14:30 horas, certamente esta CPI estará na sua totalidade reunida, porque o Presidente da CPI já nos convocou, o Deputado Nico Baracat, e isso vai dar “pano pra manga” na CPI, às 14:30 horas, com certeza.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Muito obrigado, Deputada Serys Slhessarenko.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - V. Ex^a dispõe de dois minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, engana-se o Governo de que estaríamos brincando de fazer denúncia ou brincando de fazer política aqui. Nós levantamos as questões, os problemas, as irregularidades, e enquanto o Governo passou a brincar e a gozar no trabalho que estamos fazendo, tomamos a providência de enviar para cópias dos documentos para os órgãos ligados à averiguação.

Enquanto o Governo mente para o Estado de Mato Grosso, de que ainda é dono de ações da CEMAT, na reunião feita pelo próprio Governo para esclarecer sobre a privatização, o pessoal da CEMAT desmascarou-o, dizendo que realmente o Governo do Estado não é detentor de mais nenhuma ação da CEMAT. É um Governo de enganação. Ainda bem que nos primeiros meses de Governo, quando ele lançou aquele *slogan* que dava esperança para o mato-grossense, dizendo que este é o: “Governo de verdade”, depois de alguns dias vimos que era um Governo mentiroso, um Governo de mentira e de falcatruas, e tirou o *slogan* do ar. Ele fez bem! A única atitude certa do Governo até agora foi a de tirar do ar um *slogan* mentiroso, que dizia que este é o: “Governo de verdade.” E ele mesmo “se mancou”. Nós temos um ditado que diz que a pessoa tem que tomar um comprimido chamado “simanco”. Ainda bem que o Sr. Dante de Oliveira, com a cara-de-pau que tem, ainda teve essa coragem. Talvez tenham colocado sem ele pressentir, em um copo de água, esse comprimido de “simanco” e ele “se mancou” e tirou o *slogan* do ar que era: “Governo de Verdade”. Só que ele devia ter mudado e colocado: “Este, sim, é o Governo de mentira”, porque até agora nós só vimos mentira, falcatruas, falta de transparência, falta de competência, de trabalho e de dignidade.

E nós precisamos de dignidade. O Mato Grosso precisa! É por isso que o povo está aí gritando: “Queremos Júlio novamente no Governo”, para fazer com que o Estado de Mato Grosso se desenvolva novamente. O Estado está parado, detonaram com o Estado de Mato Grosso, implodiram o nosso Estado. O povo está voltando para o Sul, porque não tem condições de ficar morando aqui e de permanecer num Estado parado...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - O tempo de V.Ex^a está esgotado, Deputado Moisés Feltrin.

O SR. MOISÉS FELTRIN - E os institutos de pesquisas de opinião pública têm indicado que o povo mato-grossense não está satisfeito em viver, em morar, em trabalhar no Estado de Mato Grosso, porque o Governo abandonou o nosso Estado. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, ainda nas Explicações Pessoais, o Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nos inscrevemos nas Explicações Pessoais só para clarear a memória do Deputado Moisés Feltrin e do Deputado Emanuel Pinheiro, que foram os Deputados que propuseram a criação da CPI das debêntures da CEMAT.

Fazendo um retrospecto, podemos constatar, através das Atas das reuniões da CPI que investiga as negociações de debêntures da CEMAT, da qual fazem parte os Deputados Rene Barbour e Manoel do Presidente, sendo designados por último a Deputada Serys Shlessarenko e o Deputado Jorge Abreu. Quem propôs a CPI não deixou nenhuma denúncia documentada na Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, não tem o que reclamar, não tem o que discutir, porque não deixaram - como proponentes da CPI nada - absolutamente nada que fizesse referência a qualquer tipo de denúncia que justificasse a abertura dessa Comissão.

Partindo desse princípio, foi feita uma reunião com os novos membros e, daí, foram solicitadas algumas informações à Diretoria da Centrais Elétricas Mato-grossenses.

O Sr. Moisés Feltrin - Concede-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. NICO BARACAT - ...para que nós pudéssemos ter as informações com relação às debêntures desde a época da sua criação, desde a época em que foi comercializada no Governo do Sr. Jayme Campos, para que nós pudéssemos ver com clareza o que é que houve com relação às debêntures da CEMAT.

É muito fácil vir aqui, jogar a coisa para cima e dizer: “A responsabilidade fica na mão de vocês!” A responsabilidade também é de quem propôs essa Comissão. Nós não iremos aceitar, de maneira alguma, que essa Bancada ou aquela que seja responsável, por não estarem... Dá a impressão de que não tinham as denúncias de forma concreta...

Mas, como membro da Comissão, estamos trabalhando, mesmo sem que haja a denúncia formalizada, estamos buscando informações na empresa, para que possamos ver com clareza a questão das debêntures em Mato Grosso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria, em rápidas palavras, de me solidarizar, aqui, com as colocações do nosso líder, Deputado Moisés Feltrin, que, de forma corajosa, destemida - o que sempre, aliás, marcou a sua carreira pública - vem denunciar, de público, o festival de falcatruas, de jogadas, de maracutaias, patrocinadas pela comercialização das debêntures da CEMAT.

O Sr. Luiz Soares - Concede-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Deputado Luiz Soares, deixe-me só tentar concluir o meu raciocínio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

...E entendemos aqui a postura de membros da Bancada Governista. Entendemos, também, Deputado Rene Barbour, que V. Ex^a, como membro dessa CPI, é testemunha de que por quase dois meses tentamos instalar, tentamos negociar, tentamos fazer um trabalho sério, imparcial e independente, indicando o Relator e o Presidente, numa combinação perfeita entre Oposição e Governo. Mas, não deixaram que as nossas denúncias fossem elucidadas pela CPI, assim como está sendo feito em outras CPI's, nesta Casa, que denunciam o Governo Dante de Oliveira.

Eu assisto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o absurdo de ver um ágio comercializado em torno até de 25% das debêntures da CEMAT e a Bandada do Governo acha isso um fato normal. Não há agiotagem no mundo, Deputado Rene Barbour, que atinja um deságio de 25%, como atingiu no Governo Dante de Oliveira a comercialização das debêntures da CEMAT. Vamos ver o Plano de Aplicação deste Governo!

Todos sabemos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que as debêntures que são lançadas no mercado, com o dinheiro arrecadado, esse dinheiro deve, única e exclusivamente, ser investido no setor energético tão carente no Estado de Mato Grosso.

Comprovamos com um documento que o nosso Líder encaminhou à Procuradoria-Geral da República, que o nosso Líder encaminhou ao Tribunal de Contas, que o nosso Líder encaminhou ao Ministério Público - pois não tínhamos mais esperança nesta CPI - que cerca de 50% desse dinheiro comercializado, cerca de 25 milhões de reais, somente nos meses de setembro a novembro de 96, foi repassado ao Governo do Estado de Mato Grosso, de forma ilícita, espúria, ilegal e imoral...

O Sr. Nico Baracat - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Portanto, Deputado Rene Barbour, é muito fácil vir, agora, tentar desmoralizar o trabalho da Oposição, quando a Bancada do Governo desmoraliza a própria Casa...

O Sr. Nico Baracat - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - É muito fácil tentar explicar o inexplicável, principalmente quando o Governador “puxa a orelha” desses Deputados para que eles continuem dizendo: “Amém! Amém!” às maiores denúncias de barbaridades e bandalheiras com o dinheiro público, como o Governo Dante de Oliveira vem patrocinando...

O Sr. Nico Baracat - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Portanto, Deputado Rene Barbour, o Deputado Moisés Feltrin, hoje, leu aqui da Tribuna desta Casa o que a Bancada de Oposição denunciou há dois meses.

O Sr. Nico Baracat - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Deputado Nico Baracat.

O Sr. Nico Baracat - Deputado Emanuel Pinheiro, colegas Deputados, o que tem acontecido, tem que ser explicado. Denúncia nenhuma foi deixada para a Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da questão das debêntures da CEMAT.

Fui indagado pela Deputada Serys Slhessarenko, na primeira reunião, assim que o Presidente, Deputado Riva, designou-a para fazer parte da mesma: “Qual é a denúncia que foi feita dentro da Comissão?” Eu falei: “Deputada, não há denúncia, porque quem propôs a Comissão para apurar o caso não deixou denúncia alguma na Comissão Parlamentar de Inquérito.” Agora, não vamos aceitar a pecha de que nós estamos segurando CPI, de que nós estamos segurando isso ou aquilo. Acontece que precisa ter competência para fazer

oposição, e fazer oposição com seriedade. Nós não acreditamos em pessoas que fazem esse tipo de carnaval única e exclusivamente com a intenção de atrair para si as atenções por parte da imprensa, fazendo desse trabalho um palanque político. É essa a diferença. Muito obrigado.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Obrigado, Deputado Nico Baracat. Admiro V. Ex^a...

O Sr. Rene Barbour (DA PRESIDÊNCIA) - Deputado Emanuel Pinheiro, o meu nome foi citado e eu gostaria de um aparte.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Num minutinho eu concederei, Sr. Presidente.

O espírito de lealdade do Deputado Nico Baracat é maior do que o seu espírito de discernimento, que vem, inclusive, marcando a sua postura nesta Casa.

Deputada Serys, vá avante, vá adiante! V. Ex^a está vendo os problemas que está nos dando a CPI da SANEMAT. V. Ex^a está acompanhando os problemas que a Bancada do Governo vem-nos causando nesta Casa. E V. Ex^a, juntamente com o Deputado Jorge Abreu, no momento em que a Oposição marca uma postura séria, abandonando a CPI da CEMAT, nós já demos entrada no Ministério Público quanto àquilo que a CPI deveria primeiro ter averiguado de forma sensata, responsável e séria.

Agora, Deputado Rene Barbour, ouço com muito prazer V. Ex^a, e espero que o seu aparte seja mais produtivo e mais sério do que o aparte do Deputado Nico Baracat.

O SR. RENE BARBOUR - Eu darei um aparte técnico, Deputado Emanuel Pinheiro, para que nós não continuemos fazendo das CPI's um palco.

Ora, a maioria, numa eleição, decide. Essa é uma prática da democracia. A maioria decidiu eleger o Presidente e o Relator. Com a renúncia de V. Ex^a e do Deputado Moisés Feltrin, eu, como Deputado mais idoso, assumi a Presidência, solicitei do Presidente da Casa que indicasse dois outros nomes e o Presidente indicou uma Deputada de Oposição, ferrenha opositora do Governo. V. Ex^a poderia estar hoje fazendo o papel dela, nesta Comissão. Não havia motivo para a renúncia de V. Ex^a. Porquanto os poderes dos membros da Comissão são os mesmos. O poder que tem o Relator de solicitar informações tem qualquer membro da Comissão. O Relator apenas faz um apanhado geral e redige o seu relatório. Esse é o meu parecer.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Deputado Rene Barbour, eu respeito demais V. Ex^a, a sua experiência, mas não concordo em nada, absolutamente em nada com o que V. Ex^a colocou. Primeiro, porque V. Ex^a “tenta tapar o sol com a peneira”, achando que nós somos um monte de crianças tentando entender que o Relator e o Presidente tem o mesmo poder dos demais membros da Comissão. Não me faça rir, Deputado! Eu respeito demais V. Ex^a e o assunto de CPI, a Bancada do Governo interessa, sim, desmoralizá-la e colocá-la no picadeiro, aonde não é o seu devido lugar...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Com muito prazer, Deputada Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko - Apenas, Deputado Emanuel Pinheiro, complementando o que eu gostaria de ter complementado no aparte ao Deputado Moisés Feltrin, mas devido ao tempo não nos foi possível, para dizer que nós, pelo pouco tempo que estamos participando dessa CPI, só uma reunião, elencamos, junto com os demais Deputados, a necessidade de conhecermos uma série de documentos. Eu até acredito que eles ultrapassem os documentos que os senhores tinham, porque esses documentos eu não os vi na CPI. Recebi

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

do Deputado Moisés Feltrin posteriormente. Mas, pelos documentos que nós recebemos, hoje, da CEMAT, ainda dando uma olhada primeira, porque é um pacote grande e é amanhã que o Presidente vai nos passar, na sua totalidade, não deu para tirar cópia de tudo ainda hoje, tem muita coisa Deputado, e eu diria que vai muito além daquilo que V. Ex^a conseguiu. A minha preocupação é com o tempo, porque ficou uma discussão tão grande em torno dessa CPI da CEMAT, que o tempo foi correndo e ele acaba agora, dia 16 de junho...

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Pede prorrogação!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - ... mas eu tenho certeza que a partir do estudo que nós vamos começar amanhã, um estudo com profundidade desse material, essa CPI, necessariamente, será prorrogada. Eu, pelo menos, estarei pedindo a prorrogação, e estou certa de que os demais membros vão aquiescer ao nosso pedido, a partir do momento em que tiverem conhecimento dos dados que nós já iniciamos a conhecer, porque recebemos apenas hoje.

Como eu disse aqui, na fala do Deputado Moisés Feltrin, o plano de aplicação para as debêntures envolvia 49 milhões e uns quebrados, e foram arrecadados em vendas das debêntures, mais de 92 milhões. Ou seja, nós temos 42 milhões a mais aplicados, pelo menos no primeiro momento, como eu vi, sem plano de aplicação.

Então, nós vamos ter que esclarecer esse tipo de coisa. Esse recurso foi aplicado onde? Para quem? Para pagar o quê? Inclusive eu pedi, foi um pedido meu, os extratos do que foi pago com esse além do plano de aplicação. O que foi pago, para quem foi pago, quando foi pago e quanto foi pago. E eu quero os extratos! Eles não vieram nessa remessa de documento, e enquanto eles não vierem, eu não permitirei que essa CPI se encerre e, com certeza, os demais Deputados também não permitirão e estarão pedindo a prorrogação a partir do dia 16. Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE - Essa é uma decisão que todos os membros da CPI, reunidos, deverão tomar, ilustre Deputada.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Muito obrigado, Sr. Presidente ...

O Sr. Moisés Feltrin - Permita-me um aparte, nobre Deputado?

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Só um minutinho, Deputado Moisés Feltrin, e vou conceder com o maior prazer.

Muito obrigado, Deputada Serys Slhessarenko, e fica aqui a divisão do trabalho...

O SR. PRESIDENTE - A Presidência informa ao Deputado Emanuel Pinheiro que dispõe de três minutos para concluir o pronunciamento.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Eu vou conceder um minuto ao Deputado Moisés Feltrin, mas antes eu quero dizer que fica, aqui, distribuído o trabalho da Comissão. A Deputada Serys Slhessarenko e o Deputado Jorge Abreu podem muito bem se empenhar na CPI das debêntures da CEMAT, inclusive com a assessoria total do nobre Deputado Moisés Feltrin, que tem a maior parte dos documentos em mãos, que encaminhou à Justiça. E eu e o outro membro que o Deputado Moisés Feltrin irá indicar, poderemos nos empenhar, iremos nos empenhar, até os últimos instantes para que não morra, para que não acabem com a CPI da SANEMAT.

Sr. Presidente, eu entendo até que, como uma articulação da Bancada do Governo, tentam desmoralizar os trabalhos da Bancada de Oposição e da CPI desta Casa. Mas essa tentativa de obstruir o trabalho da Oposição vem num desrespeito ao trabalho parlamentar, porque na minha convicção, na minha experiência de cerca de sete anos de

mandato parlamentar, seis deles como Vereador da Capital - portanto, quase oito anos - e dois deles como Deputado no meu Estado, eu não conheço, no legislativo brasileiro, instrumento mais lícito, mais independente e mais sério do que a CPI para que o legislador possa cumprir uma das suas missões constitucionais, que é fiscalizar os atos do Poder Executivo. Por isso, não patrocino e jamais patrocinei “cepeização” do Parlamento, mas patrocino, sim, a elevação da qualidade parlamentar, a atuação parlamentar em primeira linhagem.

Mas para que o Parlamentar, Sr. Presidente, Deputado Rene Barbour, não faça denúncias vazias, para que não peque por omissão, por irresponsabilidade, ele tem no Parlamento, na CPI, um instrumento legítimo para que possa por bem fiscalizar os atos do Poder Executivo e, acima de tudo, aquilo que está denunciando.

Por isso, encerro minhas palavras em defesa do pronunciamento do Deputado Moisés Feltrin e em defesa do não arquivamento da CPI da SANEMAT. Encerro minhas palavras com as belas palavras do meu Líder, Deputado Moisés Feltrin. Agradeço a atenção e a tolerância de V. Ex^a.

O Sr. Moisés Feltrin - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE - V. Ex^a deseja fazer algum comunicado?

O Sr. Moisés Feltrin - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Então, concedo a palavra, para um comunicado.

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, eu, como Líder da Bancada de Oposição, quero usar da palavra nesses quinze minutos para esclarecer o que eu não consegui ao pedir o aparte ao Deputado Nico Baracat...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Deputado Moisés Feltrin, vamos obedecer o Regimento Interno da Casa. O Partido de V. Ex^a não foi citado. Foi concedida a palavra a V. Ex^a para que fizesse o que manda o Regimento Interno, “um comunicado urgente”, ou V. Ex^a quer discutir a matéria?

O SR. MOISÉS FELTRIN - Sr. Presidente, qualquer assunto de interesse...

O SR. PRESIDENTE - De interesse, mas para um comunicado urgente, ou quando o Partido de V. Ex^a for citado.

“Art. 156 É facultado ao Líder, finda a Ordem do Dia, usar da palavra por tempo não superior a quinze minutos improrrogáveis, para tratar de assunto que, por sua relevância ou urgência, interesse ao conhecimento geral”.

O SR. MOISÉS FELTRIN - É justamente isso! É um assunto nosso.

O SR. PRESIDENTE - Não procede, Deputado. Não vamos quebrar o Regimento. V. Ex^a é Deputado da Casa, é regimentalista...

O SR. MOISÉS FELTRIN - Não, Sr. Presidente, o assunto é de relevante interesse da Bancada do Governo e da nossa Bancada. É um assunto que está aí, foi colocado hoje. Inclusive, solicitei a palavra ao Deputado Nico Baracat para explicar ao mesmo que quem se interessou pelos documentos já os têm nas mãos, que é a Deputada Serys Slhessarenko. Ela tem o documento que deu fundamento às denúncias feitas pela Bancada de Oposição nesta Casa.

É um caderno de documentos, Sr. Presidente, Srs. Deputados. E a Deputada Serys Slhessarenko já os têm. Por quê? Porque houve um interesse por parte...

O SR. PRESIDENTE - Deputado Moisés Feltrin, não vou conceder a palavra a V. Ex^a para discutir...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1997, ÀS 21:00 HORAS.

○ SR. MOISÉS FELTRIN - O assunto é de relevância, Sr. Presidente. V. Ex^a está se confundindo.

○ Sr. Luiz Soares - Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma Questão de Ordem.

○ SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o Deputado Luiz Soares.

○ SR. LUIZ SOARES - O Regimento é muito claro quando proíbe o Deputado de questionar decisão em Questão de Ordem proferida pelo Presidente.

○ Sr. Moisés Feltrin - Mesmo o Presidente estando errado, Deputado Luiz Soares? Então, para que nós temos o Regimento?

○ SR. PRESIDENTE - O Deputado Luiz Soares está com a palavra, Deputado Moisés Feltrin.

○ Sr. Moisés Feltrin - Mas, o Deputado está orientando mal a Presidência, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE - O Deputado solicitou a palavra, para uma Questão de Ordem, Deputado Moisés Feltrin.

○ SR. LUIZ SOARES - Sr. Presidente, para alertar ao ilustre Deputado Moisés Feltrin que ele pode, sim, questionar a decisão da Presidência em Questão de Ordem em outra Sessão, mas não nesta.

○ Sr. Moisés Feltrin - Isso é cercear o direito da Oposição!

○ SR. LUIZ SOARES - A decisão em Questão de Ordem é soberana, Deputado. V. Ex^a é um Parlamentar de quatro mandatos, caminhando para o quinto...

○ Sr. Moisés Feltrin - Mas nunca aconteceu isto aqui, Deputado Luiz Soares. Nós somos Oposição e sempre houve equilíbrio entre a Bancada minoritária e a Bancada do Governo. Só agora é que há o patrolamento, desde a Presidência, cerceando o direito de falarmos aqui. Porque o que nós abordamos é assunto de relevante interesse, sim. Se V. Ex^a acha que não é...

○ SR. PRESIDENTE - O Deputado Moisés Feltrin insiste em quebrar o Regimento Interno, portanto, daremos por encerrada a presente Sessão!

○ Sr. Moisés Feltrin - V. Ex^a quebrou o Regimento Interno!

○ SR. PRESIDENTE - Não há mais oradores inscritos nas Explicações Pessoais.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal: Emanuel Pinheiro e Moisés Feltrin; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira: Roberto Nunes, Luiz Soares e Rene Barbour; da Bancada do Partido Liberal: Amador Tut; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro: Wilson Santos; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro: Quinca dos Santos; da Bancada do Partido dos Trabalhadores: Serys Shessarenko; da Bancada do Bloco Parlamentar Democracia: Eliene, Nico Baracat, André Bringsken, Riva, Manoel do Presidente e Pedro Satélite.

Deixaram de comparecer os Deputados: Humberto Bosaipo e Romoaldo Júnior, do PFL; Ricarte de Freitas, do PSDB; Gilmar Fabris, do PL; Paulo Moura, do PPB; Zilda, do PDT; Benedito Pinto e Jorge Abreu, do Bloco Parlamentar Democracia.

Está encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO).